



Parecer nº 028/2023 - CCI

PARECER CONTRATUAL DE CONTROLE INTERNO

ENTIDADE SOLICITANTE: CPL

FINALIDADE: Contrato Administrativo nº 054,055/2023-CMRP

ORIGEM: Pregão Presencial nº 003/2023-CMRP

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Comissão de Controle Interno, no dia 30 de junho de 2023, para manifestação, quando aos Contratos Administrativos nº 054/2023, 055/2023, oriundo do processo administrativo nº 047/2023, do procedimento do Pregão Presencial nº 2023/003/CMRP, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é a (o) contratação da empresa para aquisição de mareas de expediente, as empresas vencedoras do certame com seus respectivos valores dos contratos administrativos citados, com a empresa **P. SILVA SANTOS MAGAZINE EIRELI – EPP**, inscrito no CNPJ sob nº 01.648.541/0001-93, valor do Contrato Administrativo nº 054/2023 e de **R\$ 16.403,00** (dezesseis mil e quatrocentos e três reais), e a empresa **J.I COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 06.955.625/0001-93, valor do Contrato Administrativo nº 055/2023 e de **R\$ 14.587,10** (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rondon do Pará.

Prazo de Vigência: contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666/1993

Processo Administrativo nº 047/2023

Pregão Presencial nº 2023/003

Contratos Administrativos nº 054,055/2023

CONCLUSÃO:

Em conclusão ao encaminhamento dos contratos administrativos nº 054,055/2023 – CMRP para análise, inicialmente, há de ressaltar que os presentes contratos administrativos estão em conformidade com a minuta contratual.

Sob o ponto de vista técnico, observa – se que tramite procedimental estabelecido no contrato administrativo, está em conformidade com a lei 8.666/93, (Licitação e Contrato da Administração Pública).



Observa – se que estes contratos administrativos nº 054,055/2023, prevê necessariamente, todas cláusulas estabelecidas no artigo 55 da lei 8.666/93, como a descrição do objeto, o preço e as formula de pagamento, entre outros.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela regularidade ao Contratos Administrativos nº 054,055/2023.

Reafirmo neste parecer nº 028/2023-CCI, que a documentação apresentada a esta Comissão, e a conclusão do processo administrativo nº 047/2023, de origem a Modalidade Pregão Presencial nº 2023/003, de Menor Preço por Lote, e de inteira responsabilidade da Comissão Permanente de licitação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Câmara Municipal de Rondon do Pará, que tem competência técnica para tal, do Controle Interno, de acordo a Resolução nº 002/2005/CMRP/PA, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Rondon do Pará (PA), 30 junho de 2023.

ROBERTO BARBOSA DA SILVA
Coordenador controle Interno
Portaria nº 005/2006.

EDCARLOS PEREIRA DA SILVA
Membro da Controle Interno
Portaria nº 027/2012